

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
61/2015 (CONTPROG-TV)**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Participações contra o programa «Big Brother VIP» da TVI

Lisboa
1 de abril de 2015

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 61/2015 (CONTPROG-TV)

Assunto: Participações contra o programa «Big Brother VIP» da *TVI*

I. Participação

1. Deram entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), entre 23 de maio e 14 de junho de 2013, dez participações contra a *TVI* tendo por objeto o programa «Big Brother VIP». As participações reportam-se concretamente a comportamentos rotulados de xenófobos e racistas na atuação de um dos concorrentes do programa em relação a uma outra participante.
2. Uma das participantes vem condenar o «indigno comportamento de Zezé Camarinha», já que «a má educação e as ofensas verbais do referido senhor são inadmissíveis» e pretende que «sejam tomadas medidas em conformidade».
3. Maria de Fátima Santos vem também solicitar que se aja sobre os conteúdos que a *TVI* emitia «em horário nobre». A participante pedia a expulsão do concorrente Zezé Camarinha, «depois das palavras dele sobre Kelly [concorrente de nacionalidade brasileira]». Afirma que foi emigrante no Brasil com os pais e que nunca foram vítimas de xenofobia naquele país. Maria de Fátima Santos pede a colaboração da ERC para «averiguar o mais rápido possível a *TVI*, a Endemol, Teresa Guilherme, bem como os concorrentes Zezé Camarinha, Raquel Henriques, Calado, Edmundo, Flávio Furtado, bem como a produção do programa para que sejam apuradas responsabilidades, no sentido de não promover em direto a xenofobia». Por fim, considera que «a produção, em nome das audiências, coloca pessoas de caráter em situações muito complicadas».
4. Esta mesma participante veio reforçar os termos da sua participação, dias depois de a primeira, afirmando que a *TVI* contraria o cuidado dos serviços de programas em sinal aberto de «não emitirem conteúdos que não ofendam a dignidade e não incitem a linguagens discriminatórias, violentas, que podem conduzir jovens, crianças e adultos a um comportamento agressivo».

5. A participante referia-se «à linguagem proferida por alguns concorrentes, linguagem racista e discriminatória quanto ao país de origem contra a concorrente Kelly Baron, de nacionalidade brasileira, que foi conotada por entre linhas como prostituta, oferecida, que iria fazer orgias. Maria de Fátima Santos diz-se ofendida e denegrida, como filha de portugueses nascida no Rio de Janeiro, pela linguagem de Zezé Camarinha, «que de VIP nada tem», uma «personagem inventada nos anos 90, de cariz bizarro e brejeiro». Apela a que as imagens protagonizadas por Zezé Camarinha sejam retiradas, dado que «as mulheres são as vítimas da violência doméstica, seja verbal ou corporal» e que o concorrente seja punido de forma a servir de exemplo às pessoas que têm o mesmo tipo de comportamentos.
6. Jaime Ferreira considera que «é uma vergonha para Portugal, que se diz um país não racista, assistir à forma despudorada e mal-educada como alguns concorrentes se referem à concorrente que veio do Brasil». O participante tem a expectativa de que a TVI «seja obrigada a expulsar o tal Zezé, por racismo, xenofobia e violência sobre as mulheres».
7. O participante Miguel Almeida acusa: «TVI e Endemol estão cúmplices a promover junto de grandes massas de pessoas uma má imagem da mulher brasileira». Afirmando-se português casado com uma mulher brasileira, este participante mostra-se preocupado com as consequências que o programa possa ter no Brasil e os efeitos que possa gerar para os portugueses residentes naquele país, assim como no fluxo turístico de brasileiros que procuram Portugal para as suas férias. Assim, solicita a saída do concorrente Zezé Camarinha, acusado de desrespeitar a concorrente de nacionalidade brasileira Kelly Baron. Esta reivindicação é, aliás, transversal às oito participações em apreço.
8. A participante Joana Leite considera «uma falta de respeito para com todas as mulheres o que ele [Zezé Camarinha] profere da sua boca, que promove a agressão verbal e a xenofobia». Acrescenta que «mais desagrada ainda o facto de a TVI/Endemol aceitar todas as provocações por parte de um concorrente que ofende qualquer ser humano que tenha nascido do sexo feminino». A participante alerta para o facto de «a humanidade não impor fronteiras e diferenças sociológicas nos sexos de cada indivíduo e os media têm um compromisso com quem lhes dá audiências no sentido de criar forma de educar a população e criar valores morais». Conclui assim a participante que «as barbaridades

proferidas alto e bom som» pelo dito concorrente «deveriam ser punidas com expulsão direta», uma vez que «quem cala, consente».

- 9.** O participante Alberto Tavares manifesta-se «totalmente indignado e lesado na condição de cidadão português», pelas «atitudes do concorrente Zezé Camarinha que se tem pautado pelo total desrespeito pela condição feminina, utilizando os atributos femininos, especialmente tendo como alvo a concorrente brasileira Kelly Baron para fazer considerações brejeiras e soezes a esse respeito, utilizando o vernáculo para ilustrar as suas tendências, ofendendo gratuitamente a concorrente em causa». O participante refere ainda que o concorrente faz constantes insinuações de cariz sexual, não respeitando ninguém, «chegando ao ponto de se referir às mulheres brasileiras como prostitutas, ofendendo a dignidade da concorrente e da sua família, bem como todo o povo brasileiro». O participante considera o comportamento do concorrente «igualmente ofensivo na discriminação de género» e manifesta a sua indignação contra o serviço de programas, «que nunca publicamente ou repreendeu, ou mesmo tentou retirá-lo do programa». Por ser pai e haver crianças a ver o programa, solicita que sejam tomadas medidas para ser «exemplarmente corrigida a situação».
- 10.** A participante Ana Almeida manifesta-se «chocada por considerar ofensivo o comportamento do concorrente em relação à sua colega, desrespeitando-a e a todas outras concorrentes e, por inerência, a todas as mulheres», num vídeo em que Zezé Camarinha «ameaça violar a concorrente brasileira Kelly Baron».
- 11.** A Casa do Brasil de Lisboa veio também apresentar uma exposição sobre o facto de terem sido recebidas naquela coletividade «várias queixas a alertar para o facto de Kelly Baron, cidadã brasileira, ser o alvo principal da agressividade de alguns dos outros concorrentes». Considera-se na exposição que «nada disso seria relevante se essa agressividade não se tivesse dirigido ao facto de ela ser brasileira e não se baseasse em agressões verbais fundamentadas no estereótipo da mulher brasileira disponível para todo o tipo de práticas sexuais». Solicita-se que «a ERC aja no sentido de responsabilizar a TVI pela emissão de conteúdos profundamente ofensivos para todas as mulheres, com especial destaque para as brasileiras».
- 12.** António Óscar Ferreira veio «manifestar revolta e indignação com os palavrões proferidos pelo concorrente Zezé Camarinha contra a concorrente Kelly Baron, brasileira por quem nutro admiração e respeito, pela sua postura, educação e princípios elevados de

cidadania». O participante diz-se revoltado pelo facto de a *TVI* e a Endemol permitirem que o referido concorrente profira «palavrões que atentam contra a dignidade da pessoa de bem, [promovem a] discriminação social e que contêm conteúdos de cariz ultrajante e sexual». Acrescenta ainda que os concorrentes que reagiram com riso ao discurso de Zezé Camarinha também deverão ser punidos por conivência com o seu comportamento e considera que «não se pode deixar de atuar e passar em claro este ultrajante episódio».

- 13.** Ana José vem fazer referência a um episódio distinto que considera de «violência psicológica e perseguição» promovida pela concorrente Fanny sobre o concorrente Tino de Rans. Considera inadmissível que tal aconteça sem que a concorrente seja expulsa.

II. Posição da TVI

- 14.** A *TVI* apresentou oposição às participações acima descritas a 26 de agosto de 2013. Na sua pronúncia, o serviço de programas refere, sobre as participações em apreço, que «os motivos que as sustentam são, na grande maioria, genéricos e vagos, não se reportando a nenhuma edição em concreto, mas aos méritos e deméritos do formato *reality show* e aos comportamentos específicos de alguns dos jogadores e intervenientes».
- 15.** Adianta a denunciada que as referidas participações reportam-se «à forma como um dos concorrentes se comportou em relação aos demais, principalmente com uma das concorrentes do sexo feminino e, nessa medida, se mereceu ou não mereceu ser expulso da casa».
- 16.** Sobre estas considerações dos participantes, a *TVI* «entende que não deve pronunciar-se, porque configuram apenas e só meras opiniões, insusceptíveis de se traduzirem em qualquer violação das regras aplicáveis à atividade televisiva».
- 17.** A denunciada vem ainda afirmar que, no que respeita às participações que «referem genericamente que o programa *Casa dos Segredos*» contém excessos de linguagem ou conteúdos xenófobos, a *TVI* entende que, face aos conteúdos efetivamente emitidos, ao tratamento editorial que lhes foi dado e à classificação etária que o programa mereceu, as mesmas carecem em absoluto de fundamento».
- 18.** A *TVI* refere que o programa “*Big Brother VIP*” «foi classificado no nível 3, 12 AP, do sistema de classificação de programas de televisão» e considera que aquela «enquadra-se perfeitamente nos conteúdos exibidos, quer ao nível da linguagem utilizada pelos

concorrentes, quer, fundamentalmente, nos temas abordados ao longo dos vários meses de emissões diárias».

- 19.** A denunciada reconhece que existiram «alguns excessos de linguagem por parte dos concorrentes», mas nos segmentos emitidos em diferido a produção do programa tentou proteger o público dos mais relevantes, através da introdução de sinais sonoros que os ocultassem». A *TVI* exclui tal procedimento dos segmentos emitidos em direto, «mas ainda assim, o que se pode ouvir e perceber não é desconforme com a classificação atribuída».
- 20.** Considera que o nível 12 AP «permite a utilização de linguagem forte e até agressiva, desde que pouco frequente e contextualizada». A *TVI* reforça ainda que tais excessos, «num programa que teve centenas de horas de emissão e foi seguido 24/24 horas no *TVI Direct*, o que se verifica é que esses excessos, não só correspondem a uma ínfima parte, como surgem ancorados nas relações e interações entre concorrentes».
- 21.** Mais afirma o serviço de programas que, das participações sobre «cenas de racismo e xenofobia não consegue perceber o fundamento», uma vez que «não pareceu existir no comportamento dos concorrentes qualquer atitude depreciativa relacionada com a nacionalidade ou raça de outro concorrente».
- 22.** Entende que «o programa em apreço não possui qualquer elemento que pudesse aconselhar a sua classificação e a sua difusão em horário posterior às 22h30m e com afixação permanente de identificativo visual apropriado, pois não tem qualquer conteúdo suscetível de influir negativamente na formação de crianças e adolescentes e de afetar outros públicos sensíveis».
- 23.** Conclui a denunciada «não ter agido de forma a violar qualquer dos direitos dos queixosos, ou que possa ser enquadrável nos diversos limites e obrigações impostos pelo art.º 27.º da Lei da Televisão».
- 24.** Não tendo a *TVI* enviado imagens e horários de transmissão correspondentes ao teor das participações citadas, foi notificado novamente o operador, requerendo-se gravações dos serviços de programas *TVI* e *TVI Direct* que permitissem prosseguir a sua análise.
- 25.** A resposta à solicitação deu entrada nesta entidade a 05 de agosto de 2014, via fax, e de novo três dias decorridos, via postal, acompanhada de gravações do «Big Brother VIP».
- 26.** A *TVI* informou, face à notificação recebida, que, dado que o programa «Big Brother VIP» findou a 21 de julho de 2013 na *TVI* e na *TVI Direct*, à data da notificação, decorrera já o

período de conservação de cópia legal de emissão (art.º 43.º, n.º 1 da Lei n.º 27/2007 de 30 de Julho - Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, retificada pela [Declaração de Rectificação n.º 82/2007](#) e alterada pelas Leis n.ºs [8/2011, de 11 de Abril](#), e [40/2014, de 9 de julho](#)).

27. De acordo com o entendimento da *TVI*, apenas duas das participações que lhe foram remetidas identificam claramente o seu objeto, através de ligações para páginas da Internet nas quais se encontravam alojados vídeos que exemplificavam a matéria em causa nas reclamações dos telespectadores.
28. Num destes vídeos, alojado no *Youtube*, a *TVI* reconhece estar presente «a mosca de emissão do serviço de programas *TVI Direct*», mas pelo facto de «já não conservar gravação de qualquer imagem emitida [naquele] serviço de programas antes de 21 de julho de 2013», não lhe é possível enviar cópias ou apurar a exata hora em que foram emitidas as imagens em causa.
29. A *TVI*, mediante as participações que lhe foram remetidas, considera que estas se referem à emissão de 21 de maio. Envia, assim, uma edição do «Big Brother Nomeações» e outra do «Extra». Segundo o operador, o primeiro teve início pelas 21h39m, com a duração de 01h06m. Já o programa «Extra» iniciou às 00h55m, preenchendo 54 minutos de emissão.
30. A *TVI* dá ainda conta da existência nessa mesma noite de uma ligação em direto à casa do Big Brother pelas 23h45m, com duração de cerca de um minuto e meio, mas da qual informa não conservar gravação.

III. Descrição

31. As participações em apreço referem-se sobretudo à atuação de um dos concorrentes do programa «Big Brother VIP», emitido pela *TVI* em 2013, face a uma outra concorrente, tendo por base declarações xenófobas e preconceituosas com base na nacionalidade desta.
32. O programa «Big Brother VIP» foi a terceira edição do «Big Brother Famosos» e estreou na *TVI* a 21 de abril de 2013. A apresentação manteve-se, tal como em todos os *reality shows* da *TVI*, a cargo de Teresa Guilherme, assim como se manteve a produtora do programa, a

Endemol Portugal. O «Big Brother VIP» teve a participação de 21 concorrentes e três convidados especiais.

- 33.** A ação do «Big Brother VIP» desenrolou-se em dois espaços distintos – a casa principal e o barracão – demarcados na área da casa do *Big Brother* já conhecida dos telespectadores de outros programas. A primeira estava preparada para receber oito habitantes, com piscina, *jacuzzi*, SPA, sala de convívio, sala de jantar, casa de banho, duche e confessionário com um trono dourado. Os concorrentes que a habitavam gozavam de todas as regalias. O barracão, em contraste, era um espaço contíguo à casa principal, sem água canalizada. Os concorrentes que ali habitavam necessitavam de realizar provas para conquistar alimentos, roupa e utensílios básicos de sobrevivência. No barracão existia uma pequena horta e estava equipado com um balde para os banhos, colchões sem camas e uma velha cadeira que servia de confessionário¹.
- 34.** Ao longo das várias edições do programa, os concorrentes alternaram a sua residência entre a casa principal e o barracão na sequência de castigos, provas, recompensas ou para equilibrar o número de concorrentes em cada local.
- 35.** Tal como nos *reality shows* da *TVI* que o precederam, no «Big Brother VIP» a progressão do jogo fez-se de acordo com a expulsão por votação dos telespectadores de concorrentes nomeados semanalmente pelos colegas.
- 36.** Nas participações em apreço são descritas situações ocorridas no desenrolar do jogo que os participantes julgam ofensivas dos direitos fundamentais de uma das concorrentes, enviando, alguns deles, excertos do programa contidos em vídeos do *Youtube* que pretendem ilustrar a sua reclamação.
- 37.** A *TVI* enviou ainda gravações relativas às edições dos programas «Big Brother Nomeações» e «Extra» emitidas a 21 de maio, que considera responderem às reclamações dos participantes, alegando não conservar outras gravações.
- 38.** No «Extra» enviado pela *TVI*, que foi para o ar cerca das 0h55m, pouco depois do programa de nomeações de 21 de maio em que ficaram nomeados pelos colegas Zezé Camarinha e o colega Edmundo, ocorreu a habitual ligação em direto à casa do *Big*

¹http://pt.wikipedia.org/wiki/Big_Brother_VIP#Humilha.C3.A7.C3.A3o_a_Kelly, acedido a 12 de dezembro.

Brother. Vê-se Zezé Camarinha, irritado, com o facto de ter sido nomeado à conversa com Cátia Palhinha no quarto: «Sabes o que aconteceu aqui? Sabes o que foi? Foram todos pelo cu da brasileira. O cu da brasileira é que conta aqui, não é mais nada, não é o meu. O cu da brasileira é que conta aqui. Eu qualquer dia também meto silicone no cu que é para ver. Eh pá, merda». Cátia riposta: «Então ande com o seu à mostra, por que é que não anda?» Zezé continua dizendo: «Vou começar a pôr ali o cu à mostra que pode ser que tenha o cu mais bonito do que a brasileira. O que é isto? Isto é uma vergonha, meu!»

39. Entretanto, os colegas da casa principal e do barracão comentam a irritação de Zezé Camarinha na sequência da sua nomeação pelos colegas.
40. Reportando às participações, em algumas delas constavam uma ligação do *Youtube*², correspondente a imagens emitidas pelo serviço de programas *TVI Direct* que consistem na reação do concorrente Zezé Camarinha ao facto de ter sido nomeado pelos companheiros de jogo para se sujeitar à votação dos telespectadores, disputando com outro concorrente ficar a salvo da expulsão na gala do programa do fim-de-semana.
41. Estas imagens foram também emitidas pela *TVI* generalista na edição do «Extra» de 22 de maio, pelas 00h55m. A apresentadora do programa lança-as da seguinte forma: «Zezé Camarinha continua irritado por ter sido ele o nomeado e não Kelly. Já agora, o que é que a concorrente brasileira tem a mais que ele não tem? Ele explica».
42. São então exibidas imagens que resumem as reações de Zezé Camarinha à nomeação. Kelly, que não foi nomeada, é o alvo das suas declarações. O conjunto de excertos principia com um fragmento que tinha sido já mostrado no “Extra” da noite anterior (Cf. Ponto 38).
43. O compacto das declarações do concorrente prossegue em contínuo para uma outra situação também ocorrida no quarto da casa principal, onde se encontram diversos concorrentes nas suas camas. Zezé Camarinha, enquanto se prepara para se deitar, fala diretamente com o *Big Brother*, ignorando os presentes: «Vou perder a cabeça, quero a brasileira deste lado [Kelly está no barracão e Zezé Camarinha na casa principal]. Vou-lhe martelar aquele rabo todo, vou pedir perdão à Tatiana [sua namorada], mas vai ser ao vivo, a sério e a cores. Vou martelar aquilo tudo».

² <https://www.youtube.com/watch?v=3fe-Xr8kP9g>, acessido a 15 de dezembro de 2014.

- 44.** Carla Baía, outra concorrente, manifestou o seu desagrado com as palavras de Zezé e repreendeu-o: «Tem respeito pelas pessoas». O concorrente retorquiu de imediato: «Eu quero lá saber. Eu é que sei da minha vida. Vou tratar do rabinho da brasileira. Isto é uma vergonha». Carla Baía insiste que «uma vergonha é aquilo que estás a dizer» e Zezé riposta: «isso é comigo, não é contigo, era o que faltava. Eu é que ganho ou perco pontos, não és tu».
- 45.** Estas declarações de Zezé Camarinha suscitaram risos entre outros concorrentes que se encontravam no quarto.
- 46.** Este episódio despoletou, à data, fortes reações nas redes sociais e também em blogs em Portugal e no Brasil, tendo estas sido objeto de notícia em ambos os países³. A título de exemplo, refira-se uma notícia da secção *Vidas*, do *Correio da Manhã* online, de 23 de maio, cujo título refere «Zezé Camarinha pede para ter sexo com Kelly⁴», referindo-se às declarações expostas acima.
- 47.** Tudo indica que as declarações do concorrente não foram bem recebidas pelos telespectadores do programa, uma vez que acabou por ser expulso na gala emitida no domingo seguinte, dia 26 de maio. Nesta edição, em conversa com Teresa Guilherme, Zezé Camarinha chega a afirmar que «a brasileira, no fundo, até é boa rapariga: nunca me traiu, nunca votou em mim». Um pouco adiante, Teresa Guilherme brinca com o facto de o concorrente ter dito que ainda colocaria silicone «no bumbum» para ver se tinha o mesmo sucesso que Kelly.
- 48.** Nas votações, o resultado revelou que 88% dos participantes escolheram a saída de Zezé Camarinha, contra 12% que pretendiam a expulsão de Edmundo, o outro nomeado.
- 49.** Na gala da semana seguinte, 02 de junho, Zezé Camarinha e Jocélia, mãe de Kelly, encontram-se entre os convidados. O ex-concorrente regressa ao confessionário para se submeter à chamada máquina da verdade (termografia por infravermelhos), respondendo a questões colocadas por Teresa Guilherme. Uma das perguntas refere-se ao facto de alguma vez se ter sentido atraído por Kelly. A máquina acusa de imediato stresse do ex-concorrente, enquanto ele desmente a hipotética atração e afirma que «é uma boa

³ <http://noticias.bol.uol.com.br/ultimas-noticias/entretenimento/2013/05/27/portugues-que-humilhou-ex-bbb-kelly-e-eliminada-com-numero-recorde-em-reality-show.htm>, acedido a 15 de dezembro de 2014.

⁴ http://www.vidas.xl.pt/noticias/nacionais/detalhe/zeze_camarinha_pede_para_ter_sexu_com_kelly.html, acedido a 15 de dezembro de 2014.

rapariga e sempre cumpriu aquilo que disse: “nunca votei em si” e eu nunca votei nela». Zezé Camarinha admite: «Poderei ter tido eventualmente alguma frase infeliz. Eu tentei pedir desculpa à mãe aí [nos bastidores do programa] e ela ignorou-me. Paciência!»

50. Perante esta afirmação, Teresa Guilherme informa que «já os pomos a falar». Mas o ex-concorrente interrompe-a para dizer que a sua mulher também sofreu quando ele entrou no programa e a «Kelly veio para cima de [mim] si».
51. Adiante no programa intervém Jocélia, mãe de Kelly, em conversa com Teresa Guilherme. A apresentadora, após algumas questões, tenta promover um pedido de desculpas de Zezé Camarinha a Jocélia por causa das afirmações que ele proferira ao longo da semana que culminou na sua expulsão.
52. Teresa Guilherme questiona Jocélia sobre o facto de ter sido ventilado em revistas que teria sido hospitalizada devido a alguns comentários efetuados no programa acerca da sua filha Kelly. A mãe da concorrente confirma. A apresentadora tenta promover o contacto visual entre Zezé Camarinha e Jocélia enquanto pergunta se esta acha que Zezé Camarinha falou sem pensar ou disse o que pensava em relação a Kelly. Jocélia responde que o ex-concorrente tentou defender-se no jogo, mas que «com as suas palavras ofendeu a mim, à minha família, a um país, às mulheres brasileiras e portuguesas e eu acho que esse senhor não pensou realmente que ia causar tanta polémica fora da casa».
53. Teresa Guilherme, entre os dois convidados, tenta aliviar a tensão que se formou entre eles e refere que também estranhou «a má vontade» do ex-concorrente para com uma pessoa apenas por ser brasileira, «até porque o Zezé também é casado com uma senhora que também não é portuguesa». Perguntou-lhe, assim, se foi a pressão da nomeação que o fez reagir daquela forma.
54. Zezé Camarinha responde que a sua mulher «também sofreu e não andou a tirar fotografias para as revistas a dizer que desmaiou». Teresa Guilherme insiste e questiona se ele não achava que uma mãe sentia as coisas de forma diferente, que sofria mais.
55. O ex-concorrente retorque de forma veemente: «Ó Teresa, são 24/24 horas, aquilo é uma pressão muito grande. Eu continuo a dizer, se não querem palhaçada, não vão para lá, pronto!» Em reação à pergunta da apresentadora sobre o facto de os parentes de Kelly poderem ter ficado ofendidos com as declarações que fez sobre ela, Zezé Camarinha reage com irritação: «Eu já pedi desculpa a toda a gente, o que querem que eu faça mais?». Acrescenta que tentou falar com a mãe de Kelly para lhe pedir desculpas, mas

que esta o ignorou. Teresa Guilherme tenta incentivar que ambos se entendam, enquanto Zezé Camarinha ameaça voltar com a palavra atrás.

56. Ambos trocam palavras em tom algo alterado. O ex-concorrente repete que teria pedido desculpas sem *show-off* e que foi julgado pelos telespectadores que o expulsaram do jogo. Jocélia explica a Zezé que não aceitou o pedido de desculpas nos bastidores, porque não é a ela que ele devia esse pedido de desculpas, mas «a uma nação, a um país», porque com as suas palavras «ofendeu a mulher brasileira». Acrescentou ainda que ela pessoalmente o perdoava, mas ele é que não queria pedir desculpa. Deu então por terminadas as suas declarações.
57. Teresa Guilherme fala de novo com Zezé Camarinha dizendo que achava que Jocélia tinha razão e que ele tinha ofendido as brasileiras. Zezé irritado diz já ter apresentado desculpas várias vezes pelo que havia dito e não sabia quantas vezes mais teria que repeti-lo.
58. Perante a insistência da apresentadora, o ex-concorrente diz o seguinte: «senhores brasileiros, peço desculpa pelas frases menos felizes que disse sobre a Kelly».
59. Zezé Camarinha levantou-se, pediu a Jocélia a sua mão, cumprimentou-a, deu-lhe um beijo na testa, disse que tinha respeito por ela e abraçou a senhora, dizendo-lhe que falaria com Kelly quando ela estivesse fora do programa, porque «ela é boa gente».
60. Jocélia mostrou-se algo perturbada e disse que competiria à sua filha decidir se perdoaria Zezé, depois de analisar todas as imagens. O ex-concorrente disse-lhe que deixasse tudo isso para trás, porque se tratava de um jogo. Teresa Guilherme corroborou que tudo se resolvia entre as pessoas quando o jogo terminasse.

IV. Análise e fundamentação

61. As participações em apreço questionam a atuação de um concorrente do *reality show* «Big Brother VIP», da TVI, cujas declarações relativas a uma outra concorrente de nacionalidade brasileira foram consideradas xenófobas, preconceituosas e discriminatórias.
62. A descrição acima expendida revela que o dito concorrente recorreu nas mesmas declarações a vocábulos grosseiros, sobretudo se endereçados a uma pessoa em particular, como foi o caso. Ainda que não se tenha dirigido diretamente à também

concorrente, fê-lo perante as câmaras de televisão: duas vezes em direto, uma no serviço de programas generalista, outra no serviço de programas propositadamente criado para a transmissão permanente do *reality show*, a *TVI Direct*. Esta última intervenção foi ainda repetida em diferido no dia seguinte também na *TVI* generalista.

- 63.** Decorre daqui que as participações em apreço suscitam uma dupla análise. Por um lado, sob o prisma da não discriminação de género e de nacionalidade, por outro, sob a natureza da linguagem utilizada frente às câmaras de televisão.
- 64.** Assim as declarações de Zezé Camarinha acerca de Kelly Baron são abaixo analisadas, primeiramente, sob o princípio da igualdade, ou da não discriminação, concretamente colocando relevância na não discriminação em função do género ou da nacionalidade, princípios previstos constitucionalmente no artigo 13.º, n.º 2, da CRP, segundo o qual «ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual».
- 65.** A promoção de uma verdadeira igualdade, implica a destruição de estereótipos pré-concebidos com as mais diversas origens que se perpetuam na sociedade. A não discriminação em função do género, tal como sucede, por exemplo, com a não discriminação em função da orientação sexual, constitui, em simultâneo, matéria com imediato reflexo no livre desenvolvimento da personalidade que a todos os cidadãos deve ser garantido enquanto decorrência do princípio máximo da dignidade da pessoa humana [cf. artigo 26.º CRP].
- 66.** A este propósito, confira-se a Deliberação 1/CONT-I/2011⁵, na qual, sobre a alegada hipersexualização da mulher brasileira nos *media*, se diz que «os estereótipos constituem construções colectivas que tendem a definir, com recurso a factores desprimorosos, determinado grupo de indivíduos, a caracterizar genericamente esse mesmo grupo, sendo um fenómeno que ultrapassa a dimensão do particular e da

⁵<http://www.erc.pt/download/YToyOntz0jg6lmZpY2hlaXJvJltzOjM5OjJtZWRpYS9kZWNPc29lcy9vYmplY3RvX29mZmxpbmUvMTQyNS5wZGYiO3M6NjoidGI0dWxvJltzOjJzOjIjKzWxpYmVvYWNhby0xY29udC1pMjAxMSI7fQ==/deliberacao-1cont-i2011>, acedido a 19 de dezembro.

consciência individual, resulta evidente o papel importante a desempenhar pelos *media* na sua desconstrução».

67. O Conselho Regulador da ERC tem advertido que, devido à sua responsabilidade social, os operadores de televisão devem pautar a sua conduta por uma ética de antena, imposta pelo n.º 1 do artigo 34.º da LTSAP⁶.
68. As declarações do concorrente do «Big Brother VIP», proferidas em tom de ira contra a concorrente oriunda do Brasil corporizam o preconceito descrito, isto é, a mulher brasileira com atributos físicos que são objeto de desejo por parte do sexo masculino e que estas estão dispostas a utilizar como instrumento de sedução. A par da sedução denota-se a objetificação da mulher brasileira, resultando na menorização da pessoa.
69. Ainda que a *TVI* possa alegar que as declarações do concorrente na noite em que ocorreram nomeações para expulsão do programa foram emitidas em direto na sua antena em sinal aberto, isto é, sem que o serviço de programas pudesse impedir a sua emissão, tal alegação não pode ser tida como atenuante do teor das palavras proferidas pelo concorrente, uma vez que a ética de antena também se aplica aos programas emitidos em direto. Além do mais, nenhuma sanção lhe aplicada pelo programa ao concorrente, em sinal público de reprovação.
70. Mais, as mesmas imagens foram reproduzidas na noite seguinte, no «Extra», cerca da 01h00. Logo, aqui se indica que o operador não só não reprovou o comportamento do concorrente, como reiterou a sua emissão.
71. Conforme fica evidente na descrição efetuada acima, o serviço de programas procede a uma compilação das declarações do concorrente no «Extra» emitido na noite de 22 de maio, introduzindo o assunto como a razão para o facto de o concorrente se mostrar irritado. A apresentadora do programa acrescenta até uma nota de humor na introdução do assunto, ao referir que o concorrente afirma ter sido nomeado, porque a sua companheira na casa do «Big Brother VIP» teria algo que ele não possuía – o rabo.
72. Assim, a *TVI* repescou para a emissão generalista imagens que os participantes detetaram no canal *TVI Direct*, exclusivamente destinado à transmissão em direto da vida na casa e

⁶ Lei n.º 27/2007, de 30 de julho - Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido [*Retificada pela Declaração de Rectificação n.º 82/2007 e alterada pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de Abril, e 40/2014, de 9 de julho*].

barracão do «Big Brother VIP». Ao proceder desta forma, o operador acabou por validar a atuação do concorrente.

- 73.** A dignidade da pessoa humana foi colocada em causa pelo teor das declarações em apreço. Ser mulher brasileira com atributos físicos que se destacam não pode ser sinónimo de estereotipização de todas as mulheres brasileiras ou da sua redução ao estatuto de objeto de desejo.
- 74.** Além da ofensa à dignidade da pessoa visada, da discriminação com base no género e na nacionalidade já analisadas, as declarações aludidas manifestam agressividade na forma como são efetuadas e o seu conteúdo é grosseiro e desrespeitoso, recorrendo até ao calão e a insinuações de carácter sexual. Trata-se, pois, de violência verbal e linguagem imprópria.
- 75.** Uma vez que as referidas imagens foram transmitidas após as 22h30m, o operador não incorre, no que diz respeito ao horário escolhido para a transmissão das imagens, na violação dos limites à liberdade de programação estatuidos no n.º 4 do artigo 27.º da LTSAP. No entanto, considera-se que foram desrespeitados os limites estabelecidos pelo n.º 1 do mesmo artigo, segundo o qual, «[a] programação dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido deve respeitar a dignidade da pessoa humana e os direitos, liberdades e garantias fundamentais».
- 76.** Na mesma linha de entendimento, o conjunto de imagens transmitidas mostra-se contrário à ética de antena que a TVI se obriga a observar, enquanto operador televisivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º da LTSAP⁷.
- 77.** Acrescente-se que a postura do concorrente acabou por ser sancionada pelos telespectadores com a expulsão do programa com uma votação expressiva de 88% , face aos 12% do outro concorrente nomeado pelos colegas para abandonar o jogo.

⁷ «Todos os operadores de televisão devem garantir, na sua programação, designadamente através de práticas de autorregulação, a observância de uma **ética de antena**, que assegure o respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais, em especial o desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes», (Obrigações gerais dos operadores, artigo 34.º, n.º 1, da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho – Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido [Retificada pela [Declaração de Rectificação n.º 82/2007](#) e alterada pelas Leis n.ºs [8/2011, de 11 de Abril](#), e [40/2014, de 9 de julho](#)].

78. Refira-se ainda que a *TVI* veio assumir, na gala de domingo de 02 de junho, uma atitude conciliadora entre o concorrente e a mãe da também concorrente de origem brasileira por ele visada, ao promover o encontro e ao incentivar um pedido de desculpas público, com o intuito de sanar a polémica que entretanto se instalara em Portugal e no Brasil relativamente ao episódio em apreço. A apresentadora da gala reconheceu que o concorrente ofendera as mulheres brasileiras e que tal atitude deveria ser alvo de retratação pública do ex-concorrente do «Big Brother VIP».
79. Apesar da renitência de ambas as partes, o pedido de desculpas concretizou-se, tendo mesmo o ex-concorrente dito à mãe da concorrente brasileira que conversaria com a sua filha assim que ela saísse do programa e que achava que ela era boa pessoa.
80. Assinale-se que o sancionamento de um comportamento da ordem do que se analisa deveria ter-se verificado de imediato após a sua ocorrência e ter-se absterido a *TVI* de insistir na sua transmissão, assumindo assim uma atitude pedagógica relativamente aos comportamentos inaceitáveis do ponto de vista da convivalidade entre as pessoas e da urbanidade, promovendo os valores da dignidade humana e da não discriminação.
81. Ao não tê-lo feito, a *TVI* renegou a ética de antena a que está vinculada na prossecução da atividade de televisão.
82. Reconhece-se, contudo, o esforço de minimização das repercussões do ato em apreço através da promoção de um pedido de desculpas público do ex-concorrente à mãe da concorrente brasileira visada.
83. Quanto à participação que visava um episódio distinto de alegada violência psicológica e perseguição da concorrente Fanny sobre o concorrente Tino de Rans, trata-se de uma participação vaga, sem identificação da data da sua ocorrência e sem concretização sobre o seu teor, pelo que se torna inviável produzir análise sobre a mesma.

V. Audiência prévia

84. Quer a *TVI*, quer os Participantes, foram notificados, em 27 de janeiro de 2015, para exercerem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o seu direito de audiência prévia relativamente ao projeto de deliberação, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

85. Contudo, nem os Participantes, nem a Denunciada, se pronunciaram sobre o projeto de deliberação.

VI. Deliberação

Tendo analisado dez participações contra a TVI sobre as declarações de um concorrente do *reality show* «Big Brother VIP» relativamente a outra concorrente de nacionalidade brasileira;

Verificando-se que a TVI, ao transmitir o comportamento atentatório da dignidade humana, pela discriminação de género e xenofobia, de um concorrente do programa «Big Brother VIP» em relação a outra concorrente, que não foi sujeito a qualquer sanção, contrariou os limites à liberdade de programação e à ética de antena a que está sujeita;

Reforçando que a linguagem utilizada pelo dito concorrente pode ser classificada como calão, o que contraria também a ética de antena;

Reconhecendo que, dada a polémica gerada em torno do episódio, a TVI efetuou um esforço de minimização das suas consequências, promovendo um pedido de desculpas público do ex-concorrente à mãe da ofendida e aos seus compatriotas,

O Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes dos artigos 7.º, alínea c), 8.º, alíneas d) e j), e 24.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, **delibera determinar a TVI a observar a ética de antena a que está obrigada, assegurando a proteção da dignidade humana e dos demais direitos fundamentais na sua programação, nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei da Televisão.**

Não há lugar ao pagamento de encargos administrativos, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 70/2009, de 31 de março.

Lisboa, 1 de abril de 2015

O Conselho Regulador da ERC,

Carlos Magno
Alberto Arons de Carvalho
Luísa Roseira
Rui Gomes